

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-002210/2014**  
**à Comissão**  
Artigo 117.º do Regimento  
**Edite Estrela (S&D)**

Assunto: Edifícios públicos com amianto em Portugal

Tendo em conta a Diretiva 1999/77/CE, que proíbe a utilização de amianto na União Europeia, por se tratar dum produto tóxico que pode provocar doenças graves, designadamente cancro pulmonar, quando inalado continuamente;

Tendo em conta a Diretiva 2003/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que impõe a remoção de materiais contendo amianto, sempre que estes estejam presentes nos locais de trabalho;

Considerando que notícias trazidas a público dão conta de um enorme atraso na inventariação dos edifícios públicos contendo amianto em Portugal, e na subsequente definição de planos de ação que prevejam a prevenção, minimização e correção dos efeitos nefastos na saúde dos trabalhadores destes espaços públicos;

Considerando que uma parte significativa destes edifícios públicos são escolas;

Pergunta à Comissão:

Pode disponibilizar dados concretos sobre a aplicação da legislação comunitária relativa à presença de amianto em edifícios públicos em Portugal?